



# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2017.

Poder Legislativo

Santa Bárbara d'Oeste  
www.camarasantabarbara.sp.gov.br

Júlio César Santos da Silva  
Presidente

Rony Gonçalves da Silva  
Vice-Presidente

Valmir Alcântara de Oliveira  
1º Secretário

Elton Aparecido Cezaretti  
2º Secretário

Santa Bárbara d'Oeste, sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1068 | Página 1 de 9

## ATOS LEGISLATIVOS

### DECRETO-LEGISLATIVO

#### DECRETO-LEGISLATIVO Nº 01/2025

“Dispõe da declaração de luto oficial pelo falecimento do Sr. Valdir Bellan”.

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS DA SILVA**,  
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições de seu cargo,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado luto oficial por 03 (três) dias, a partir de 31 de janeiro de 2025, em virtude do falecimento Sr. Valdir Bellan, ex-vereador da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste na 32ª Legislatura (1983 a 1988), 34ª Legislatura (1993 a 1996) e 36ª Legislatura (2001 a 2004).

**Art. 2º** Este Decreto-Legislativo entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 31 de janeiro de 2025.

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS SILVA**

“KIFÚ”

Presidente

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, em 31 de janeiro de 2025.

**HENRIQUE MACEDO GUIMARÃES**

-Diretor Legislativo-

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### CONTRATO

#### CONTRATO Nº 02/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2822/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E A EMPRESA TECHX INFORMATICA LTDA, PARA O FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES, PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS, PROJETO MULTIMÍDIA, EQUIPAMENTOS PARA DATACENTER, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, SOFTWARE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

São partes neste contrato:

#### CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jd. Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE, Sr. JULIO CESAR SANTOS DA SILVA, RG nº \*\*\*\*.\*\*\*\*\*-5 – SSP/SP, CPF nº \*\*\*\*.\*\*\*\*\*-40.

#### CONTRATADA:

**TECHX INFORMATICA LTDA**, sediada na Avenida República Argentina nº 452 – Conj 205 Andar 02 Cond Presidente Vargas Ct, Bairro Água Verde, na cidade de Curitiba/PR, com CNPJ nº 48.411.373/0001-81, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pela Sra. MICHELLE CAROLINE DE LIMA



CAVALCANTE, RG nº \*\*\*\*.\*\*\*\*\*, CPF nº \*\*\*\*.\*\*\*\*\*-44.

#### **FUNDAMENTO:**

O presente Contrato decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024**, constante do processo administrativo protocolizado sob nº **2822/2024**, que faz parte integrante deste instrumento, incluído nele as regras do Termo de Referência e Anexos, e sujeita-se as regras da **Lei Federal nº 14.133/2021**, com as alterações introduzidas pelas leis posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

#### **1. CLÁUSULA 1 - DO OBJETO**

**1.1.** Através do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de 20 (vinte) microcomputadores All In One - Compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro, as dependências da Câmara Municipal de Santa Bárbara D'oeste, de acordo com as especificações do **Termo de Referência – Anexo I e demais anexos** do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 e demais disposições deste contrato.

**1.2.** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**a)** Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 e seus Anexos;

**b)** Proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

**c)** Ata da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024.

#### **2. CLÁUSULA 2 – DO VALOR E RECURSOS**

**2.1.** O valor estimado do presente contrato é de **R\$117.000,00** (cento e dezessete mil reais).

**2.2.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da CONTRATANTE e na correspondente do exercício futuro:

4.4.90.52.00 – Material Permanente

#### **3. CLÁUSULA 3 – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses), contados a partir da assinatura do contrato, que

poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa (escrita), que será analisada e deliberada pela Câmara.

#### **4. CLÁUSULA 4 - DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** Aplicar item 1.6. do Termo de Referência (Anexo I);

#### **5. CLÁUSULA 5 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**5.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no aviso e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**5.1.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**5.1.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de conclusão, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**5.1.5.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto.

**5.1.6.** O carregamento e descarregamento dos produtos ficam inteiramente por conta da contratada.

**5.1.7.** A contratada deverá avisar e agendar com antecedência a data para entrega do objeto e prestação dos serviços.



**5.1.8.** Informar à Contratante, sempre que houver alteração, nome, endereço, telefone e e-mail do responsável a quem deve ser dirigido os pedidos, comunicações e reclamações.

**5.1.9.** Acondicionar devidamente os produtos, de forma a não danificá-los durante operações de transporte, carga e manuseio.

## **6. CLÁUSULA 6 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**6.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**6.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência (ver 1.7. do TR);

**6.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

**6.7.** Promover o recebimento provisório e o definitivo;

**6.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

## **7. CLÁUSULA 7 – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**7.1.** Aplicar item 1.7. do Termo de Referência (Anexo I);

## **8. CLÁUSULA 8 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.** A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.

## **9. CLÁUSULA 9 – DA RESCISÃO**

**9.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, na forma da lei.

## **10. CLÁUSULA 10 – DAS PENALIDADES**

**10.1.** A inexecução total ou parcial do objeto desta contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, a imposição das seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021:

**10.1.1.** Advertência;

**10.1.2.** Impedimento de licitar e de contratar;

**10.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; e

**10.1.4.** Multa:

**10.1.4.1.** Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e

**10.1.4.2.** Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato.

**10.2.** Em caso de descumprimento das obrigações assumidas constantes da Tabela 2, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato (\*independentemente do valor da fatura), conforme graus e condutas dispostas nas tabelas 1 e 2 abaixo:



## Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Santa Bárbara d'Oeste, sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1068 | Página 4 de 9

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5 % do valor do CONTRATO
2	2 % do valor do CONTRATO
3	3 % do valor do CONTRATO
4	5 % do valor do CONTRATO
5	10 % do valor do CONTRATO
6	15 % do valor do CONTRATO

TABELA 2			
INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Permitir a presença de empregado não uniformizado.	1	Por empregado ou por ocorrência
02	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
03	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente.	2	Por ocorrência
04	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	2	Por item e por ocorrência
05	Não comparecimento da equipe ao local de prestação dos serviços sem notificação prévia e sem motivo justificável.	2	Por dia
06	Executar serviço com qualidade ou técnica inferior ao contratado.	4	Por ocorrência
07	Utilizar as dependências da CONTRATANTE	5	Por ocorrência

	para fins diversos do objeto do contrato.		
08	Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.	5	Por ocorrência
09	Recusar-se, sem motivo justificado, a executar serviço determinado pela fiscalização.	5	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
11	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	6	Por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir horário determinado pela fiscalização.	1	Por ocorrência

TABELA 2			
INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Atraso injustificado na entrega dos objetos	1	Por objeto e por dia
02	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia



## Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Santa Bárbara d'Oeste, sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1068 | Página 5 de 9

03	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
04	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização.	1	Por ocorrência
05	Tentativa de entrega de material inferior ao contratado como se adequado fosse.	2	Por objeto
06	Executar entrega incompleta, paliativa, substitutiva como por caráter permanente.	2	Por ocorrência
07	Embarassar ou dificultar o processo de garantia de sua responsabilidade	3	Por item e por ocorrência
08	Realizar, através de seus contratados, comportamento inedito, assediador ou inapropriado na sede da Contratante	4	Por ocorrência
09	Executar serviço com qualidade ou técnica inferior ao contratado.	4	Por ocorrência
10	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
11	Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do ajuste.	5	Por ocorrência
12	Recusar-se, sem motivo justificado, a entregar o objeto contratado.	5	Por ocorrência
13	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

14	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	6	Por ocorrência
----	---	---	----------------

**10.3.** O somatório de todas as multas aplicadas conforme item 10.2 não poderá ultrapassar o máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

**10.4.** Ao atingir um total de 30% (trinta por cento) do valor do contrato em multas, ensejará a abertura de procedimento administrativo com vistas à rescisão unilateral do contrato e aplicação das penalidades cabíveis. Hipóteses em que imposição de penalidades à CONTRATADA não a exime de manter os serviços até o início da execução do novo contrato.

**10.5.** As multas por inexecução parcial ou total do objeto poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

**10.6.** O valor resultante da aplicação de multas, que serão independentes e cumulativas, será preventivamente retido do pagamento e concedido prazo para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 157 e 158, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.7.** Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso, e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Municipal. Em não havendo retenção de pagamento, o recolhimento, por parte da CONTRATADA, será diretamente à conta do Tesouro Municipal. Caso haja acolhimento ou provimento parcial, o valor retido será devolvido à empresa no valor correspondente a aplicação da multa.

**10.8.** Em caso de não pagamento do valor da multa aplicada, conforme estabelecido no subitem anterior, o valor da multa será inscrito em dívida ativa do Município.

**10.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.





**10.10.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.10.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.10.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**10.10.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.10.4.** Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE; e

**10.10.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.11.** Nos termos dos art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021, os atos previstos como infrações administrativas na referida Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**10.12.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**10.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.14.** A empresa proponente é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

**10.15.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

## **11. CLÁUSULA 11 – DOS RECURSOS**

**11.1.** As defesas e recursos contra punições impostas à contratada serão regidos pelos artigos 165, 166, 167 e 168 da Lei nº 14.133, de 2021, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo do encaminhamento dos originais no prazo estabelecido.

**11.2.** A utilização de e-mail para apresentação de defesa prévia e recurso administrativo não exime a CONTRATADA de protocolizar diretamente os originais na Câmara Municipal, ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo legal para apresentação de defesa prévia ou recurso administrativo.

**11.3.** O não protocolo dos originais no prazo estipulado, ou o protocolo de originais distintos daqueles apresentados por e-mail, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

## **12. CLÁUSULA 12 - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro de Santa Bárbara d'Oeste - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

## **13. CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

**13.2.** A participação nesta Contratação Pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**13.3.** As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento.

**13.4.** As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento de dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para



consecução dos fins a que se propõe a presente contratação.

13.5. E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

**Santa Bárbara d'Oeste, 31 de Janeiro de 2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CONTRATANTE

**JULIO CESAR SANTOS DA SILVA**

**PRESIDENTE**

TECHX INFORMATICA LTDA

**MICHELLE CAROLINE DE LIMA CAVALCANTE**

**Representante legal**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:

### APÊNDICE 1 DO ANEXO III

#### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

A Contratada, inscrita no CNPJ sob o número 48.411.373/0001-81, com sede em Curitiba- PR, doravante designada Signatário, neste ato representada por MICHELLE CAROLINE DE LIMA CAVALCANTE, inscrito(a) no CPF sob o número \*\*\*\*.\*\*\*\*\*-44, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

MICHELLE CAROLINE DE LIMA CAVALCANTE, inscrito(a) no CPF sob o número \*\*\*\*.\*\*\*\*\*-44, doravante designado(a) Signatário, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Contratante reveladas ao Signatário ou por ele acessada em função da execução do objeto do contrato 02/2025.

2. A expressão "informações restritas" abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas.

4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com o Contratante, as informações restritas reveladas ou acessadas.

5. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.

6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário,



devidamente comprovada, sem autorização expressa do Contratante, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável e suas obrigações perdurarão inclusive após o término da vigência do contrato mencionado no item 1 deste instrumento.

9. O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as seguintes normas de segurança, privacidade e proteção de dados do Contratante, cuja cópia recebeu.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o Signatário assina o presente Termo.

Santa Bárbara d'Oeste, 31 de Janeiro de 2025.

### **APÊNDICE 2 DO ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO N 90005/2024**

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

**CONTRATADA:** TECHX INFORMATICA LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 02/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de microcomputadores, periféricos, acessórios, projetor multimídia, equipamentos para Datacenter, equipamentos para áudio, software, conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Santa Bárbara d'Oeste, 31 de Janeiro de 2025.**





**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JULIO CESAR SANTOS DA SILVA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: \*\*\*\*.\*\*\*\*\*

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: JULIO CESAR SANTOS DA SILVA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: \*\*\*\*.\*\*\*\*\*

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: JULIO CESAR SANTOS DA SILVA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: \*\*\*\*.\*\*\*\*\*

Assinatura:

**Pela CONTRATADA:**

Nome: MICHELLE CAROLINE DE LIMA CAVALCANTE

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: \*\*\*\*.\*\*\*\*\*

Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: JULIO CESAR SANTOS DA SILVA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: \*\*\*\*.\*\*\*\*\*

Assinatura:

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: BLAUNER CARPIM CORRÊA

Cargo: ASSISTENTE LEGISLATIVO

CPF: \*\*\*\*.\*\*\*\*\*

Assinatura: